



PROJETO DE LEI Nº 293/2022

Dispõe sobre a proibição de desafetação e alienação de bem público que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Formiga proibido de desafetar de sua atual destinação e alienar o bem público pertencente ao Patrimônio Público Municipal, caracterizado como sendo uma gleba com área de 23,11,80ha, localizada no lugar denominado Fazenda Vista Alegre, Matrícula no Registro de Imóveis nº 77974.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formiga, 22 de março de 2022.


Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa
Primeiro Secretário

12517

22.03.2022





CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



JUSTIFICATIVA

Considerando a REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 257/2022 em 14/03/2022 e posteriormente, o ARQUIVAMENTO do Projeto de Lei nº 289/2022 em 21/03/2022, ambas proposições com o objetivo de autorizar a alienação do bem imóvel localizado na Fazenda Vista Alegre e tendo em vista a necessidade de zelar pelo Patrimônio Público pertencente ao povo formiguense, é que apresento o referido Projeto de Lei aos nobres pares e desde já, solicitando o apoio para aprovação da matéria.

Solicito seu trâmite nesta Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.


Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa
Primeiro Secretário